



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

pmptal@femane.com.br

=LEI COMPLEMENTAR Nº 64 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.999=

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A ALIENAR TERRENOS MEDIANTE DOAÇÃO.

**JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital
APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Palmital
autorizada a alienar, mediante doação, imóveis de seus bens dominiais, às seguintes
pessoas físicas:

Área 6- PAULO CÉZAR CARDOSO DA CRUZ – RG nº 17.523.5771..... 1.200,00 m2

Área 7-HÉLIO ORLANDI – RG nº 6.509.506 1.290,00 m2

Artigo 2º- As áreas, referidas no artigo anterior,
estão devidamente caracterizadas através de mapa de localização e laudo de avaliação, que
ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º- O início das obras, de cada uma das
empresas, se dará até 06 (seis) meses e o pleno funcionamento em 02 (dois) anos, após a
promulgação desta lei, sendo que, não obedecidos estes prazos, o terreno voltará para o
patrimônio da Prefeitura.

Artigo 4º- Só após o pleno funcionamento da empresa a
Prefeitura Municipal outorgará o competente contrato de transferência do imóvel.

Artigo 5º- Caso a empresa deixe de existir, ou
venha a ser dada outra utilização ao terreno, o mesmo, deverá retornar ao patrimônio da
Prefeitura Municipal.

Artigo 6º- Do contrato deverão constar cláusulas



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

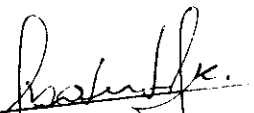
pmptal@femanel.com.br

que assegurem a efetiva utilização da área para o fim a que se destina, estipulando-se que, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

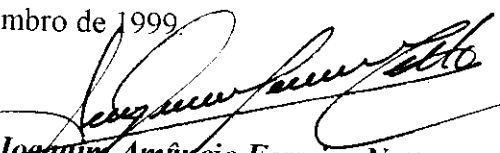
Artigo 7º- As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 8º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 01 de dezembro de 1999.


José Roberto Deão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 01 de dezembro de 1999.


Joaquim Amâncio Ferreira Netto
-COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO-